



Ministério do Turismo
Fundação Biblioteca Nacional

PORTARIAFBN Nº 035 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Institui a Unidade de Gestão de Integridade no âmbito da Fundação Biblioteca Nacional conforme previsto no artigo 4ª da Portaria CGU nº 57, de 04/01/2019.

O Presidente da Fundação Biblioteca Nacional - FBN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16 do Anexo I da Lei nº 8.297/2014 (Estatuto da FBN), pelos incisos I e VII do art. 6º do Regimento Interno da FBN e CONSIDERANDO:

1. o Decreto nº 9.203/17 (Política de governança), que institui a obrigação da criação, por parte das fundações públicas, de um Programa de Integridade;
2. a Portaria CGU nº 1.089/18, alterada pela Portaria CGU nº 57/2019, que orienta sobre a institucionalização do referido programa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Unidade de Gestão da Integridade da FBN, tendo como atribuições as seguintes competências:

- I - coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- II - orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- III - promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade;
- IV - apoio e assessoria para a alta administração sobre as iniciativas e as ações necessárias ao fomento da integridade; e
- V - proposição e revisão do Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas.

Art. 2º A Unidade de Gestão da Integridade ficará vinculada à Presidência da FBN e será composta por um representante das seguintes unidades:



Ministério do Turismo
Fundação Biblioteca Nacional

- a) Diretoria Executiva;
- b) Coordenação-Geral de Planejamento e Administração;
- c) Centro de Coleções e Serviços aos Leitores;
- d) Centro de Cooperação e Difusão;
- e) Centro de Pesquisa e Editoração;
- f) Centro de Processamento e Preservação;
- g) Escritório de Direitos Autorais;
- h) Biblioteca Euclides da Cunha;
- i) Casa da Leitura.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva efetuará a coordenação das atividades da Unidade de Gestão da Integridade e poderá designar um servidor responsável para esse fim.

Art. 3º Fica designada a Auditoria Interna como órgão de assessoramento e apoio técnico à Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha horizontal finalizando o traço.

RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA
Presidente